



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 3011/2023

PUBLICAÇÃO
EM: 09/10/2023
ORGÃO: Mural da Prefeitura
Somando M.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e § único do artigo 8º e 25 § 2º, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.12.12 – Secretaria Municipal Cultura Esporte Lazer e Turismo
02.12.12.27 – Desporto e Lazer
02.12.12.27.812 – Desporto Comunitário
02.12.12.27.812.2701 - Gestão Política de Desportos Lazer / Cultura
02.12.12.27.812.2701.1511 - Construção Quadra Esportiva Convênio 899180
02.12.12.27.812.2701.1511.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
.....R\$310.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I – Superávit Financeiro, proveniente saldo depositado na conta 647200-0, Caixa Econômica Federal, agência 1818, em 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$23.917,46 (vinte e três mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos);

II - Excesso de Arrecadação no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) proveniente da Transferência do Convênio número 899180/2020, firmado junto ao Ministério da Cidadania;

III - Anulação parcial de dotação constante do orçamento vigente, no valor de R\$64.802,23 (sessenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e vinte e três centavos), destinados à contrapartida do Município;

IV - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$21.280,31 (vinte e um mil, duzentos e oitenta reais e trinta e um centavos).

Fontes de Recursos:

1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
2.700.00 - Recursos de Exercícios Anteriores
1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 01 de março de 2023


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal